



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 13, DE 06 DE MAEÇO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU de 01 de abril de 2024 Edição nº 62, Seção 2, página 29; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.001206/2025-29, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento Aquisição de material permanente, equipamentos e peças/modelos anatômicos para os Laboratórios de Ensino – LAE da Universidade Federal do Delta do Parnaíba com objetivo de atender as demandas das atividades práticas de ensino dos cursos de graduação (Engenharia de Pesca, Ciências Biológicas, Fisioterapia, Psicologia, Biomedicina e Medicina), conforme segue:

- ✓ LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS FILHO – SIAPE nº 1100446, Cargo/Função: Técnico Administrativo em Educação/Engenheiro Área, Setor: Divisão dos Laboratórios de Ensino - DLAE/PREG;
- ✓ JUELINA OLIVEIRA DOS SANTOS – SIAPE nº 1162558, Cargo/Função: Técnico Administrativo em Educação/Técnico de Laboratório, Setor: Divisão dos Laboratórios de Ensino - DLAE/PREG;
- ✓ GUSTAVO SILVA NASCIMENTO – SIAPE nº 3410706, Cargo/Função: Assistente em Administração, Setor: Coordenadoria de Compras – PRAD.

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPar para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPar.

RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS
Pró-Reitor de Administração